



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

OFÍCIO 406/2019 - DGEP/REITORIA/IFPB

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

À

COORDENAÇÃO GERAL DO SINTEF-PB

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica e Profissional e Tecnológica da Paraíba
Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe
João Pessoa - Paraíba
CEP 58015-430

Assunto: Edital de Remoção para os servidores Técnico-Administrativos em Educação

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente e considerando a campanha promovida por esse Sindicato, intitulada "**cadê o Edital de Remoção dos TAEs**", preliminarmente informamos que, de acordo com as normas internas vigentes, o processo de remoção de servidores no âmbito deste Instituto, diante da nomeação de novos servidores, é compulsório, cabendo à administração apenas escolher o melhor momento para a sua realização, como assim o fez para o caso do pessoal docente.
2. A antecedência da remoção dos professores se faz mais que necessária, uma vez existente a real da possibilidade de mudança de unidade curricular por parte do docente, o que de fato correu para alguns casos, respeitada a formação acadêmica exigida no ato do ingresso no nosso quadro de pessoal, cujas lacunas decorrentes são corrigidas com a realização do concurso público *a posteriori*.
3. No quesito relativo aos TAE's, havia o nosso desejo e planejamento para que o respectivo processo de remoção fosse realizado em tempo razoável, sem qualquer urgência, visto que, para esta carreira, os eventos de remoção não ocasionam mudança de área de atuação, uma vez que a carreira dos servidores Técnico-Administrativos em Educação não é constituída por um conjunto de cargos efetivos, diferente da da carreira docente que conta com um único cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo que cada cargo TAE já traz consigo a sua área e atribuições de forma predeterminadas.
4. Por conta da possibilidade de este Instituto receber alguns cargos TAE's do Ministério da Educação, cuja última informação ofertada pelo próprio MEC é de que a portaria já está para assinatura, naturalmente houve a decisão desta Diretoria no sentido de aguardar o recebimento dos novos cargos para que se pudesse promover a remoção exigida.
5. Frise-se que a comunicação inicialmente prestada era de que a Portaria estava para assinatura do Senhor Ministro da Educação, todavia, por mudança de sistemática processual com a delegação de competência promovida por esta mesma autoridade, a responsabilidade pela redistribuição passou a ser da Senhora Secretária Adjunta da Secretaria Executiva daquele Ministério, o que repercutiu, obrigatoriamente, com nova

tramitação dos autos correspondentes, inclusive com refazimento de documentos, sempre submetidos ao crivo da respectiva área jurídica, demandando mais algum tempo.

6. Por ser pertinente, acrescentamos que a edição do edital de remoção TAE's antes da chegada destes novos cargos poderá implicar em prejuízos aos servidores mais antigos, visto que, aqueles com desejo de vir para a área metropolitana da grande João Pessoa, por inexistência de vaga para esta região, terão a possibilidade de pleitear a lotação em campus mais próximo, a exemplo de Guarabira, Itabaiana, Campina Grande, Esperança, Areia, Soledade, o que praticamente zera o tempo destes servidores no seu novo campus, isto tudo dentro da compreensão de que faremos a remoção paralelamente às nomeações dos concursados e, vindo a surgir vagas para esta área da grande João Pessoa, será cingida-lhes, naturalmente, a possibilidade de nova disputa com sucesso.

7. Por fim, registramos que a postergação do lançamento do Edital de Remoção dos servidores Técnico-Administrativos em Educação não ocasionará qualquer prejuízo aos interessados, tomando-se como comum a todos a incrementação do tempo de serviço pelo passar do tempo.

3. Sendo estas as informações que ora prestamos, nos colocamos ao dispor desse Sindicato para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se apresentem como necessárias.

Atenciosamente,

AGUINALDO TEJO FILHO

Diretor Geral da DGEP

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aguinaldo Tejo Filho, DIRETOR - CD3 - DGEP-RE**, em 10/10/2019 18:05:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 62362

Código de Autenticação: a6fff4067e



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701